ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022 A/2018 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI** E O SR. **LUIS RODRIGUES DE MOURA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO. ***COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57 E NO ART. 65 DA LEI 8666/93***

O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Valmir Barbosa de Araújo**, CPF 243.446.213-87, RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural – Dom Expedito Lopes - PI, e o Sr. **LUIS RODRIGUES DE MOURA**, inscrita./CPF 297.223.303-49 RG 286.229-PI, estabelecido na Avenida José Honório de Sousa, 190, centro – Dom Expedito Lopes - PI – CEP 64.620-000, denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADO,** resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **alterar** e **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial de R$ **3.940,20** (Três mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos) mensais para R$ **2.955,15** (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) mensais, em conformidade com o que preceitua o Art. 65 da Lei 8.666/93. (**1º** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões** que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos. Foi suprimido do contrato no que diz respeito a **diminuição** e mudança na Rota.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**, do contrato originário, que tem seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura, a contar da ordem de início até 31 de dezembro de 2018, ficando prorrogado até o dia **31 de dezembro de 2020**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente termo Aditivo do Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do Termo Aditivo do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12 -
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes - PI
E-mail: cpl2017.del@gmail.com

FLS. Nº_____

RUBRICA

Dom Expedito Lopes-PI, 30 de janeiro de 2020.

Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

Luis Rodrigues de moura

LUIS RODRIGUES DE MOURA
Contratado

Testemunhas:

João Victor Barbosa de Araújo Lima
RG 3.174.536
CPF 043.110.823-47

Romária Moura Silva
RG 3.574.466
CPF 047.268.003-02